



MENSAGEM Nº OUY /2023

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Vereador Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Assunto: Dispõe sobre alteração na redação da Lei de nº 792, de 20 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos insignes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual "Altera o artigo 4° e 5° inciso IV da Lei de n° 792, de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Coelho Neto para o exercício de 2023."

A proposição tem o objetivo de atender solicitação do Setor Contábil, o qual através do Memorando nº 0803/2023 solicitou as alterações, conforme documento anexo.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a presente iniciativa.

Em sendo só que se me apresentava para o momento, aproveito o ensejo de vir à presença de Vossas Excelências para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BRUNO JOSE ALMEIDA Assinado de forma digital por BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314 SILVA:01251862314 Dados: 2023.04.26 14:01:16 -03'00'

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE COELTO NETO
A P B O V À D O
Sessão O D DE LA TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA DE LA TOSTA DEL TOSTA

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA



### CASA CIVIL

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

CAMARA MUN	HCIPAL DE COELHO NETO
	OGAVORS
Sessão	_ De//_
Asaltia	tura do Funcionado

"ALTERA O ARTIGO 4° E 5° INCISO IV DA LEI DE N° 792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

## O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A programação constante do Anexo II, sofrerá modificações, passando o artigo 4º, da Lei nº 792/2022, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	3.780.000,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	639.400,00
Controladoria Geral do Município – CGM	307.120,00
Sec. Mun. de obras e infr. Semobi	18.367.005,00
Sec. Municipal de Educação semed	31.572.674,00
FUNDEB	77.944.000,00
Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo	925.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.359.100,00
Fundo Municipal de Saúde	64.204.880,00
Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania	3.850.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.977.550,00
Secr.Mun.de Agric, Pesca e Desen. semaped	2.375.350,00
IPSMC- Inst. de Previd. Soc.do Mun.de CN	14.326.680,00
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	322.276,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	684.900,00
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	1.143.300,00
Secretaria Municipal de Comunicação	849.500,00
Ouvidoria Geral do Município	459.300,00
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	294.500,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	702.000,00

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA



# CASA CIVIL

TOTAL	260.044.820,08
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPG	
Secretaria Municipal de Governo - SEMPG	10.343.340.08
	320.000.00
Secretaria da Mulher - SEPMU	210.500,00
Secretaria municipal da juventude semjuv	244.000,00
Secretaria de mun.de cultura - semuc	
Casa civil	3.232.445,00
Control of the Contro	2.840.100.00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.769.100,00

Art. 2°. O artigo 5°, inciso IV da Lei nº 792/2022, a vigorar com a seguinte redação:

#### "Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei; "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

BRUNO JOSE ALMEIDA Assinado de forma digital por BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA:01251862314 SILVA:01251862314 Dados: 2023.04.26 14:01:54 -03'00'

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal



# SETOR DE CONTABILIDADE

Memo 0803/2023/SETOR CONTÁBIL

Coelho Neto (MA), 08 de março de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora RAYMONICE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município

Nesta,

Assunto: Correção da Lei Orçamentária Anual nº 792, de 20 de dezembro de 2022.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar da necessidade da correção da LOA aprovada em 2022 para o exercício de 2023.

- Erro de digitação de valores no desdobramento da despesa que fala o Art. 4º, onde a soma apresentada no quadro não corresponde ao Art. 2º. (apresentamos em anexo, o documento devidamente corrigido)
- O Art. 5°. IV foi apresentado no projeto de Lei, um limite de 50% (cinquenta por cento) para abertura de créditos suplementares, porém consta na Lei aprovada um limite de 40% (quarenta por cento), divergindo do planejamento do executivo municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

> MARQUES:0460511 MARQUES:04605119396 9396

GLEYBSON AMORIM Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM Dados: 2023.03.08 15:15:03

> Gleybson de Amorim Marques Contador Geral.



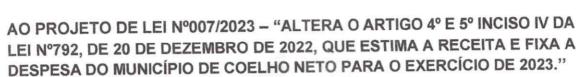




CAMARA MUL. DE COELHO NETO LEIA-SE EM PLENARIO EM 4 (L. 105 123)

PARECER FAVORÁVEL Nº 001, DE 04 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



## **RELATÓRIO**

Apresenta o Poder Executivo o Projeto de Lei supramencionado, a proposição tem o objetivo de atender solicitação do Setor Contábil, o qual através do Memorando nº 0803/2023 solicitou as alterações, tendo em vista a necessidade da correção da LOA aprovada em 2022 para o exercício de 2023. Conforme documento anexo ao Projeto de lei de nº 07/2023.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pelas razões expostas, optamos pela APROVAÇÃO do aludido Projeto de Lei.

É a vota.

## **VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e orçamento, no uso de suas atribuições opta pela aprovação do Projeto supramencionado, nos termos do voto do Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, 04 MAIO DE 2023.

RAFAEL OLIVEIRA CRUZ

Presidente

JOSYELTON AGUIAR RIBEIRO

Vice-Presidente

PAULO BETO GOMES BENÍCIO

Relator







PARECER FAVORÁVEL Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



AO PROJETO DE LEI N°007/2023 - "ALTERA O ARTIGO 4° E 5° INCISO IV DA LEI N°792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

#### RELATÓRIO

Apresenta o Poder Executivo o Projeto de Lei supramencionado, a proposição tem o objetivo alterar o artigo 4º e 5º, inciso IV da Lei n º792 de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Coelho Neto para o exercício de 2023." Optamos pela a aprovação tendo em vista a necessidade da correção de erro de digitação nos valores de despesas que trata os artigos 4º e 5º da referida Lei. Ressaltamos ainda que trata de uma solicitação do Setor Contábil, o qual através do Memorando nº 0803/2023 solicitou as alterações, conforme documento anexo ao Projeto de Lei supramencionado.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pelas razões expostas, optamos pela APROVAÇÃO do aludido Projeto de Lei.

É o voto.

#### **VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições opta pela aprovação do Projeto supramencionado, nos termos do voto do Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, 04 MAIO DE 2023.

KARLA CRISTINA GOMES SOUSA

Presidente

NAILSON DA PENHA SILVA Vice-Presidente

mila-melantsolv

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Relator